



ESTADO DO MARANHÃO-PODER LEGISLATIVO
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

LEI MUNICIPAL Nº 166/2015.

"Estabelece o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece dias e horários de funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais no Município de Vila Nova dos Martírios:

I - Bares e Restaurantes, funcionarão de segunda a quarta-feira, até 00h00, às quintas, sextas e sábado, até as 02h00 da manhã e aos domingos e feriados, fica permitido o funcionamento até 1 hora da madrugada e se o dia seguinte não for dia útil, o horário limite será até as 02h00 da manhã.

II - Boates e Casas Noturnas até as 02h00 da manhã e com isolamento acústico até as 04h00 horas da manhã.

III - Buffets, casas de evento e de recepções até às 2h00 da manhã e com isolamento acústico até 03h00 da manhã.

IV - Lojas de conveniência podem funcionar por 24 horas ficando autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas até as 02h00 horas da manhã;

V - Shows musicais a céu aberto até as 03h00 da manhã e em locais privados com isolamento acústico até as 04h00 horas da manhã.

VI - Cafeterias podem funcionar por 24h, sem venda de bebidas alcoólicas.

VII - Lanchonetes, trailers e similares podem funcionar por 24h ficando autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas até às 00h00 de domingo a quarta-feira e até às 02h00 da manhã às quinta, sextas e sábados;

VIII - Festejos juninos, carnaval e festas religiosas devem encerrar o som mecânico às 03h00 da manhã;

IX - No natal e na passagem do ano novo o horário é liberado.

Parágrafo Primeiro. Fica assegurado ainda o funcionamento dos bares e das casas noturnas que estejam realizando shows com música ao vivo, do tipo seresta ou com apresentação de bandas musicais, até às 03h00 da manhã;

Parágrafo Segundo. Fica ainda assegurado que o estabelecimento comercial que ficará aberto até às 03h00 da manhã, em dias de eventos, serão somente aqueles responsáveis pela organização do referido evento.

Art. 2º. Fica proibida a concessão de licença de funcionamento para estabelecimentos comerciais que explore atividades de que envolva a venda bebidas alcoólicas e som ao vivo ou mecânico em imóveis localizados no raio de 100 metros de hospitais, maternidades e asilos.



ESTADO DO MARANHÃO-PODER LEGISLATIVO
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Art. 3º. Em caso de descumprimento ao disposto no artigo primeiro desta lei, os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

- I – Primeira infração, advertência;
- II – Segunda infração, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II – Terceira infração, multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- IV – Quarta infração, fechamento administrativo e cassação de alvará.

Parágrafo Único - O estabelecimento fechado no caso do inciso anterior não poderá ser reaberto em prazo interior a um ano.

Art. 4º. Os casos de omissos serão resolvidos pelo órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas municipais e, subsidiariamente, pelas Leis Estaduais e Federais.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Município criará um departamento próprio, podendo fazer convênio com órgãos de segurança pública.

Art. 6º. Qualquer munícipe é parte legítima para notificar infração a esta Lei, sendo obrigatório o processamento de todas as reclamações, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa, o dono do estabelecimento, o gerente e o proprietário do imóvel onde ocorreu a infração.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova dos Martírios - MA, Plenário Aulindo Batista da Cruz, aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2015.

Maria Naura de Souza _____

[Signature] _____

[Signature] _____

[Signature] _____

[Signature] _____

[Signature] _____

Elton Gomes da Silva _____

[Signature] _____

Francisco Silva da Silva _____